



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

"Cidade Ternura - Capital da Música"

EDIFÍCIO: "PROFª. CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone [Oxx15] 251-3576 - Fax [Oxx15] 251-4773
Caixa Postal 57 - CEP 18.270-540 - T A T U Í - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 3.276, de 24 de Novembro de 2000.

-Cria a Unidade Fiscal do Município - UFM, com base no IPC-FIPE e dá outras providências.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Unidade Fiscal do Município - UFM, no valor de R\$ 1,13 (um real e treze centavos), em substituição a UFIR (Unidade Fiscal de Referência), extinta pelo Governo Federal, para a sua aplicação em todos os tributos desta Municipalidade, considerando-se o seu valor a partir do oitavo dia útil de cada mês.

ARTIGO 2º - A base para a criação dessa nova Unidade Fiscal é a última UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ora extinta que foi atualizada pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 3º - Para a base de cálculo da Unidade Fiscal do Município-UFM, tomou-se o percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) - (IPC-FIPE), referente aos últimos 12 (doze) meses.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Novembro de 2000.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO

PREFEITO MUNICIPAL

(Ofício nº 428/00, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de P. Lisboa
Maria Neide de P. Lisboa.